



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº001/2019.

Aos 26 dias do mês de dezembro, do ano de 2019, **ACÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob nº 32.712.531/0001-01, com sede administrativa à Rua Prefeito João Rodrigues, nº 47 – Centro - Poço Redondo - Sergipe, CEP: 49.810-000, neste ato representado pela Presidente da Câmara Municipal Sraª Maria José de Andrade Lima, doravante denominado simplesmente de **ÓRGÃO GERENCIADOR**, resolve Registrar os Preços visando futuras aquisições do objeto licitado através do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019-SRP**, em face da classificação da proposta apresentada pela(s) empresa(s) abaixo qualificada(s), denominada(s) simplesmente de **FORNECEDORA(S)** que assumem o compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas nas cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual e futura aquisição e fornecimento parcelado de computador, ar condicionado, mesa de escritório, cadeiras, armários e outros, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Poço Redondo, que integram o Sistema de Registro de Preços.

1.2 – As empresas que registraram preços visando o fornecimento dos produtos, objeto da presente Ata de Registro de Preços, são as seguintes:

**FORNECEDORA 01: TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob nº 32.300.172/0001-77, sediada Rua Santo Amaro, nº 64, Centro – Aracaju/SE, Cep: 49.010-290, neste ato representado **RAFAEL GOMES MATOS**, bastante procurador, inscrito no RG nº 33320560 SSP/SE e CPF nº 037.303.175-04, residente e domiciliado rua pastor Martin Luther King, 645, Aracaju/Sergipe, Telefone (79) 99909-9067.

Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
01	Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>12.000 Btus</b> , Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A. <b>Características:</b> -Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede) -Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior. -Compacto e leve, permitindo fácil instalação. -Controle remoto sem fio.	Unidade	01	<b>PHILCO - MOD. PAC1200 OTFM9</b>	<b>1.773,33</b>	<b>1.773,33</b>
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
02	Conjunto composto por unidade	Unidade	01	<b>PHILCO</b>	<b>2.650,00</b>	<b>2.650,00</b>



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO

	evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>18.000 Btus</b> , Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A. <b>Características:</b> -Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede) -Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior. -Compacto e leve, permitindo fácil instalação. -Controle remoto sem fio.			<b>- MOD. PAC1800 OFM6</b>		
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
<b>03</b>	Conjunto composto por unidade evaporadora do tipo Split Hi-Wall com capacidade nominal de refrigeração de <b>30.000 Btus</b> , Tensão: 220 volts; Tipo de Refrigerador: R410A. <b>Características:</b> -Unidade Evaporadora Hi-Wall (Parede) -Design elegante em harmonia com qualquer tipo de decoração interior. -Compacto e leve, permitindo fácil instalação. -Controle remoto sem fio.	Unidade	<b>03</b>	<b>PHILCO - MOD. PAC3000 OFM9</b>	<b>4.966,67</b>	<b>14.900,01</b>
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
<b>04</b>	Bebedouro de coluna para garrafão, cor branca, fonte: 127 volts	Unidade	<b>01</b>	<b>HIZA - HCA</b>	<b>706,00</b>	<b>706,00</b>
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
<b>05</b>	Computador do Tipo All in One; Tamanho da Tela - mínimo de 18,5 polegadas e máxima de 21,5 Polegadas. Processador Intel Quad-Core ou similar. Memória Ram 4GB - Memória HD mínimo de 500 GB.	Unidade	<b>02</b>	<b>LG MOD. 22V - 280</b>	<b>2.461,33</b>	<b>4.922,66</b>
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
<b>06</b>	<u>Cadeira Giratória com Assento e Encosto Tipo Presidente, base à Gás e com Braços Reguláveis e Rodízios, mecanismo amortecedor e regulador de assento e encosto, cor preta.</u>  Garantia: mínima de 12 meses.	Unidade	<b>03</b>	<b>PLAXMET AL - PRESIDENTE</b>	<b>515,00</b>	<b>1.545,00</b>

17  
SALV



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO

Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
07	Mesa Reta com Dimensão Aproximada de 1,25 X 060 X 0,75cm, com 02 Gavetas e Chave, cor marron/amadeirado. Garantia: mínima de 12 meses. Normas: fabricada de acordo com as normas NBR vigentes e NR-17	Unidade	03	PANDIN - MOD. MAN 120/2	417,00	1.251,00
Item	Descrição	Referência	Qtde	Marca	Valor Unitário do Item (R\$)	Valor Total do Item(R\$)
08	Armário em Madeira com Dimensão Aproximada 1,60 de altura, Fechado com 02 Portas e Chave. Internamente deverá conter 03 Prateleiras Internas, cor marrom/amadeirado.	Unidade	01	PANDIN-MOD.AN N-701	826,00	826,00

**CLÁUSULA SEGUNDA – REVISÃO DOS PREÇOS**

2.1 – Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou cancelados por fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do *caput* do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

2.2 – Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado pelo mercado por motivo superveniente, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** convocará as **FORNECEDORAS** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

2.2.1 – Será respeitada a ordem de classificação das **FORNECEDORAS** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

2.2.2 – As **FORNECEDORAS** que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberadas do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

2.2.3 – Na ocorrência dos preços registrados nesta Ata tornarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e as **FORNECEDORAS** não puderem cumprir o compromisso, Câmara Municipal poderá:

2.2.3.1 – Liberar a **FORNECEDORA** do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da emissão da Nota de Empenho, e sem aplicação da penalidade, se confirmada à veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

2.2.3.2 – Convocar as demais **FORNECEDORAS**, para assegurar igual oportunidade de negociação.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO**

2.4 – Não havendo êxito na negociação, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

**CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

3.1 – Os pagamentos serão efetuados a cada entrega, no valor correspondente a(s) Nota(s) de Empenho(s) comprovadamente atendidas, mediante apresentação dos seguintes documentos:

3.1.1 – Nota(s) Fiscal(is) atestada(s) e liquidada(s);

3.1.2 – Prova de Regularidade Fiscal e Trabalhista;

3.2 – Havendo disponibilidade financeira e cumpridas as formalidades, os pagamentos serão efetuados até o décimo dia útil da apresentação das mesmas na Tesouraria da Câmara Municipal.

3.3 - Nenhum pagamento será efetuado na ocorrência de qualquer uma das situações abaixo especificadas:

3.3.1 - A falta de atestação pelo Setor Competente, com relação ao cumprimento do objeto, das notas fiscais emitidas pela **FORNECEDORA**;

3.3.2 - Na hipótese de estarem os documentos discriminados no subitem 3.1.2 com a validade expirada, o pagamento ficará retido até a apresentação de novos documentos, dentro do prazo de validade, não cabendo a Câmara Municipal nenhuma responsabilidade sobre o atraso no pagamento;

3.3.3 - Decorridos 15 (quinze) dias contados da data em que os pagamentos estiverem retidos, sem que a **FORNECEDORA** apresente a documentação hábil para liberação dos seus créditos, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** poderá rescindir unilateralmente o compromisso assumido através da presente Ata de Registro de Preços ficando assegurado a **FORNECEDORA**, tão somente, o direito ao recebimento do pagamento dos produtos efetivamente entregues e atestados;

3.3.4 - A Câmara Municipal poderá deduzir, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada;

3.3.5 - Para efeito de pagamento, serão computados apenas os quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLAUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1 - Os preços registrados são fixos e irrevogáveis.

**CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA**

5.1 – O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, nos termos do que dispõe o inciso III do § 3º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO

**CLÁUSULA SEXTA – PROCEDIMENTOS OPERACIONAIS**

6.1 – A Câmara Municipal de Poço Redondo será o Órgão responsável pelo controle e administração da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação.

6.2 – A emissão das Ordens de Fornecimentos será da inteira responsabilidade e iniciativa dos órgãos usuários do registro, cabendo aos mesmos todos os atos de administração junto as Fornecedoras e serão formalizados através da emissão da(s) Nota(s) de Empenho(s).

6.3 – Não poderá ser emitida qualquer Ordem de Fornecimento sem a prévia existência do respectivo crédito orçamentário.

6.4 – A entrega da mercadoria acontecerá na Câmara Municipal.

6.5 – O prazo para entrega dos materiais é de 05 (cinco) dias úteis, contados dos recebimentos das Ordens de Fornecimentos expedidas pela Autoridade Competente.

6.6 – Os materiais serão recebida e conferida por Servidores designados pela Autoridade Competente que atestarão o recebimento através de aposição de carimbo na Nota Fiscal.

6.7 – Na hipótese dos produtos entregues não atenderem as especificações deste Edital e seus Anexos serão devolvidos mediante Termo de Devolução de Material. Neste caso, a Fornecedoradora deverá providenciar a substituição dos produtos devolvidos por outros escoimados dos defeitos apontados no Termo de Devolução, no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, contados do recebimento da comunicação expedida pela Autoridade Competente, sob pena de aplicação das penalidades estabelecidas neste Edital.

6.8 – Cumpridas as formalidades a Autoridade Competente atestará as Notas Fiscais através de aposição de carimbo com assinatura e as encaminhará ao setor responsável da Câmara para pagamento.

**CLAUSULA SÉTIMA – PENALIDADES**

7.1 – Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das demais cominações legais, a **FORNECEDORA** que:

7.1.1 – Negar-se a receber ou não retirar o pedido de Compra ou a Nota de Empenho.

7.1.2 – Não assinar a Ata de Registro de Preços, quando convocado no prazo de validade de sua proposta.

7.1.3 – Deixar de entregar a documentação exigida no Edital.

7.1.4 – Apresentar documentação falsa.

7.1.5 – Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão.

7.1.6 – Falhar ou fraldar na execução do contrato.

7.1.7 – Não mantiver a proposta.

7.1.8 – Comportar-se de modo inidôneo.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO**

- 7.1.9 – Fizer declaração falsa.  
7.1.10 – Cometer fraude fiscal.

7.2 – Além da sanção prevista no item anterior, a Câmara Municipal poderá aplicar a **FORNECEDORA** as seguintes penalidades, pelo atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do fornecimento:

7.2.1 – Advertência.

7.2.2 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento) ao dia, aplicada sobre o valor dos itens faltantes, no caso de atraso na entrega.

7.2.3 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de recusa injustificada da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento.

7.2.4 – Multa de 10% (dez por cento), aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial do fornecimento por culpa da **FORNECEDORA**.

7.2.5 – Multa de 0,5 (zero vírgula cinco por cento), ao dia, aplicada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, por descumprimento de outras obrigações previstas na presente Ata de Registro de Preços.

7.3 – A multa será aplicada até o limite de 10% (dez por cento) sobre o valor das Ordens de Fornecimentos, e poderá ser descontada dos pagamentos, ou cobrada diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

7.4 – As sanções aqui previstas somente serão aplicadas através de regular processo administrativo, observadas as garantias constitucionais do contraditório e da ampla defesa.

7.5 – Da aplicação das penalidades caberá recurso ou pedido de reconsideração, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

**CLÁUSULA OITAVA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

8.1 – As despesas decorrentes da contratação do objeto deste Pregão correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Programa da Câmara de Poço Redondo, para os exercícios alcançados pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do órgão contratante, tomada as cautelas de realização de empenho prévio a cada necessidade de compra, cujos programas de trabalho e elementos de despesas específicos constarão nas respectivas Notas de Empenhos, com dotação suficiente, obedecendo à classificação pertinente, sendo desnecessária sua informação em face de se tratar de Sistema de Registro de Preços.

**CLÁUSULA NONA – CONTRATAÇÃO**

9.1 – O Termo de Contrato de Fornecimento será substituído pela Nota de Empenho ou pela Ordem de Fornecimento na forma do § 4º, inciso II do artigo 62 da Lei nº 8.666/93, observando as disposições do Termo de Referência.

9.2 – As Nota(s) de Empenho(s) decorrente(s) da presente Ata de Registro de Preços deverá(ão) ser emitidas dentro do seu prazo de validade.

**CLAUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO**

11.1 – A **FORNECEDORA** terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e a ampla defesa:

11.1.1 – A pedido da **FORNECEDORA** quando:

11.1.1.1 – Comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

11.1.1.2 – O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

11.1.2 – Por iniciativa do **ÓRGÃO GERENCIADOR/CÂMARA**, quando:

11.2.1 – A **FORNECEDORA** não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.2.2 – A **FORNECEDORA** perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

11.1.2.3 – Por razões de interesse público, devidamente, motivado e justificado;

11.1.2.4 – A **FORNECEDORA** não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

11.1.1.5 – A **FORNECEDORA** não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

11.1.1.6 – Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes;

11.1.1.7 – Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal fará o cancelamento da Ata de Registro de Preços e informará as **FORNECEDORAS** a nova ordem de registro.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES**

**12.1 – Competências do ÓRGÃO GERENCIADOR:**

12.1.1 – Gerenciar a Ata de Registro de Preços;

12.1.1 – Providenciar a assinatura desta Ata, a publicação na Imprensa Oficial e o encaminhamento de sua cópia aos Órgãos Participantes, quando houver.

12.1.2 – Providenciar a indicação das **FORNECEDORAS** para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos.

12.1.3 – Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e

12.1.4 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na presente Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

**12.2 – Competências do ÓRGÃO PARTICIPANTE:**



**ESTADO DE SERGIPE**  
**CÂMARA DE POÇO REDONDO**

12.2.1 – Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e

12.2.2 – Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do ora pactuado, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

12.2.3 Fazer cumprir o disposto do presente Termo de Referência, no Edital e seus Anexos;

12.2.4 Realizar rigorosa conferência das características dos equipamentos e materiais entregues, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

12.2.5 Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

12.2.6 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

12.2.7 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento das formalidades legais;

12.2.8 Anotar em registro próprio e notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições e falhas no decorrer da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção e solução;

12.2.9 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

12.2.10 Informar à Contratada nome e telefone do gestor do Contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

**12.3 – Competências da FORNECEDORA:**

12.3.1 – Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas na presente Ata de Registro de Preços.

12.3.2 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal.

12.3.2.1- A inadimplência da **FORNECEDORA**, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal, nem poderá onerar o objeto d presente Ata, razão pela qual a **FORNECEDORA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal.





**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO**

12.3.3 – manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação.

12.3.4 Efetuar a entrega dos equipamentos e materiais em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Câmara de Poço Redondo, conforme consta neste Termo de Referência, em estrita observância das especificações técnicas do presente Termo e da Proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando o detalhadamente as indicações de marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia/validade;

12.3.5 Comunicar à Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

12.3.6 Prestar assistência técnica necessária, sem ônus adicional para a Contratante, inclusive com substituição e reparo de peças e componentes decorrentes de defeitos dos equipamentos, enquanto vigorar o prazo de garantia;

12.3.7 Comunicar imediatamente ao gestor do contrato toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a entrega do objeto;

12.3.8 Prestar os serviços por meio de técnicos devidamente treinados e qualificados, sempre apresentados oficialmente pela Contratada;

12.3.9 A contratada será responsabilizada por prejuízos havidos na execução do objeto contratado mesmo após o término de sua duração;

12.3.10 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições previstas neste Termo de Referência;

12.3.11 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e quaisquer outras que incidam ou venham incidir nos fornecimentos dos equipamentos e materiais permanentes

12.3.12 A contratada deverá manter, durante todo o prazo de vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, fica designada o servidor(a) SUZILENE RIBEIRO ARAGÃO – CPF: 043.178.795-65, lotado na Câmara Municipal de Poço Redondo, para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.**

13.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO**

13.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

13.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

13.5 - Não obstante a **FORNECEDORA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÃO**

14.1 – O Fornecedor(es) fica(m) obrigados a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários de até 25% do valor inicialmente contratado de cada objeto, servindo de base de cálculo para as alterações os preços unitários constantes nesta Ata, até o limite legal previsto no art. 65, §1º da Lei 8.666/1993.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO**

15.1 - Para quaisquer ações decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preço fica eleito o Foro da Comarca de Poço Redondo/SE, com exclusão de outro qualquer por mais privilegiado que seja.

15.2 - E, por se acharem justos e compromissados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 02(duas) vias de igual teor e forma e para um só efeito jurídico na presença das testemunhas abaixo identificadas.

Poço Redondo (SE), 27 de dezembro de 2019.

*Maria José de Andrade Lima*  
\_\_\_\_\_

**MARIA JOSÉ DE ANDRADE LIMA  
PRESIDENTE DA CÂMARA  
CÂMARA MUNICIPAL DE POÇO REDONDO**

*Rafael Gomes Matos*  
\_\_\_\_\_

**RAFAEL GOMES MATOS  
BASTANTE PROCURADOR**

**TECH MÓVEIS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO E ESCOLA EIRELI  
FORNECEDOR**

**Testemunhas:**

*Mary Jane Correia dos Santos*  
\_\_\_\_\_

**CPF:**

*015 470 095-61*



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA DE POÇO REDONDO

Maria Edinolva de Lima  
CPF: 988.603.215-49.

Mue